第 15 期

第一組

澳門特別行政區公報 由第一組及第二組組成

二零零九年四月十三日,星期一





do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 13 de Abril de 2009

澳門特別行政區公報 BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

SUMÁRIO

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 9/2009 號行政法規:		Regulamento Administrativo n.º 9/2009:	
修改《無線電服務牌照費及罰款總表》。	639	Altera a Tabela Geral de Taxas e Multas Aplicáveis aos Serviços Radioeléctricos	639
第 10/2009 號行政法規:		Regulamento Administrativo n.º 10/2009:	
修改關於設立科技委員會的第16/2001號行政 法規。	639	Altera o Regulamento Administrativo n.º 16/2001 que cria o Conselho de Ciência e Tecnologia	639
第 109/2009 號行政長官批示:		Despacho do Chefe do Executivo n.º 109/2009:	
許可訂立向"衛生局公共衛生化驗所供應試劑"的合同。	642	Autoriza a celebração dos contratos para o «Fornecimento de Reagentes ao Laboratório de Saúde Pública dos Serviços de Saúde»	642
第 110/2009 號行政長官批示:		Despacho do Chefe do Executivo n.º 110/2009:	
調整第19/2006號行政法規第六條第一款(一)至(三)項所定的免費教育津貼金額。	643	Actualiza os montantes do subsídio de escolaridade gratuita, previstos nas alíneas 1) a 3) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2006	643

第 111/2009 號行政長官批示:		Despacho do Chefe do Executivo n.º 111/2009:	
調整第20/2006號行政法規第四條第一款所定的 學費津貼金額。	643	Actualiza os montantes do subsídio de propinas previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2006.	643
		Despacho do Chefe do Executivo n.º 112/2009:	
第 112/2009 號行政長官批示:		Autoriza a celebração do contrato para o fornecimen-	
許可訂立供應"一輛大型流動傷者治療車連設計、 建造及供應和安裝相關設施設備"的合同。	643	to de «Uma Viatura de Grande Dimensão para a Prestação de Tratamento a Doentes, Incluindo a Concepção, Fabrico e Montagem das Instalações e Equipamentos».	643
更正公佈於二零零九年二月二十三日第八期《澳門特別行政區公報》第一組的第4/2009號行政 法規。	644	Rectificação do Regulamento Administrativo n.º 4/2009, publicado no <i>Boletim Oficial</i> da RAEM n.º 8/2009, I Série, de 23 de Fevereiro.	644
		Gabinete do Secretário para a Segurança:	
保安司司長辦公室: 第35/2009號保安司司長批示,核准獄警隊伍職 程內副警長職級的晉升開考甄選程序中評分及 最後評分的計算公式。	644	Despacho do Secretário para a Segurança n.º 35/2009, que aprova as fórmulas de classificação e de classificação final para o processo de selecção no concurso de acesso à categoria de subchefe da carreira do Corpo de Guardas Prisionais.	644
		Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:	
社會文化司司長辦公室:		Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cul-	
第52/2009號社會文化司司長批示,核准香港理工大學專科護理學深造文憑課程新的學習計劃。	645	tura n.º 52/2009, que aprova o novo plano de estudos do curso de Diploma de Pós-Graduação de Especialização em Enfermagem, ministrado pela <i>The Hong Kong Polytechnic University</i>	645

澳門特別行政區

澳門特別行政區

第 9/2009 號行政法規

修改《無線電服務牌照費及罰款總表》

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項,經徵詢行政會的意見,制定本行政法規。

第一條

修改《無線電服務牌照費及罰款總表》

- 一、經第22/2007號行政法規核准的《無線電服務牌照費及 罰款總表》(以下簡稱總表)的備註(24)修改如下:
 - "(24) 豁免二零零九年的收費。"
- 二、經第21/2008號行政法規在總表中增加的備註(25)修 改如下:
 - "(25) 二零零九年的漁船船舶站收費減半。"

第二條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效,其效力追溯至二零零九年 一月一日。

二零零九年三月二十六日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏵

澳門特別行政區

第 10/2009 號行政法規

修改關於設立科技委員會的第 16/2001 號行政法規

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項,經徵詢行政會的意見,制定本行政法規。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 9/2009

Alteração à Tabela Geral de Taxas e Multas Aplicáveis aos Serviços Radioeléctricos

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração à Tabela Geral de Taxas e Multas Aplicáveis aos Serviços Radioeléctricos

- 1. A nota 24 da Tabela Geral de Taxas e Multas Aplicáveis aos Serviços Radioeléctricos, adiante designada por Tabela, aprovada pelo Regulamento Administrativo n.º 22/2007, passa a ter a seguinte redacção:
 - «(24) Isentas de pagamento durante o ano de 2009.»
- 2. A nota 25 da Tabela, aditada pelo Regulamento Administrativo n.º 21/2008, passa a ter a seguinte redacção:
 - «(25) A taxa a pagar pelas estações instaladas em embarcações de pesca é reduzida a metade, durante o ano de 2009.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Janeiro de 2009.

Aprovado em 26 de Março de 2009.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 10/2009

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 16/2001 que cria o Conselho de Ciência e Tecnologia

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como Regulamento Administrativo, o seguinte:

第一條

修改第16/2001號行政法規

經第17/2005號行政法規修改的第16/2001號行政法規第三條、第四條、第六條、第七條及第九條修改如下:

"第三條

組成

:

(__)

(三)

- (四)澳門基金會行政委員會主席,並可指定該委員會一名全職成員為其代表;
- (五)科學技術發展基金行政委員會主席,並可指定該 委員會一名全職成員為其代表;
 - (六) 澳門大學校長;
 - (七) 澳門理工學院院長;
 - (八)澳門科技大學校長;
 - (九)澳門生產力暨科技轉移中心理事長;
 - (十)聯合國大學國際軟件技術研究所所長;
 - (十一) 澳門電腦與系統工程研究所所長;
- (十二)由行政長官以公佈於《澳門特別行政區公報》 的批示委任的最多二十名在科學、技術及創新領域被公認 為傑出的人士。
- 二、上款(十二)項所指成員的任期為兩年,並可續期。

第四條

顧問

行政長官得以公佈於《澳門特別行政區公報》的批示委 任符合上條第一款(十二)項所述特點的具聲望的外地人 士出任委員會顧問。

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 16/2001

Os artigos 3.°, 4.°, 6.°, 7.° e 9.° do Regulamento Administrativo n.° 16/2001, alterado pelo Regulamento Administrativo n.° 17/2005, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

Composição

1. O Conselho tem a seguinte composição:
1)
2)

3)

- 4) O presidente do Conselho de Administração da Fundação Macau, que se pode fazer representar por um membro daquele Conselho a tempo inteiro;
- 5) O presidente do Conselho de Administração do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, que se pode fazer representar por um membro daquele Conselho a tempo inteiro;
 - 6) O reitor da Universidade de Macau;
 - 7) O presidente do Instituto Politécnico de Macau;
- 8) O reitor da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau;
- 9) O director-geral do Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau;
- 10) O director do Instituto Internacional de Tecnologia do Software da Universidade das Nações Unidas;
- 11) O presidente do INESC-Macau, Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores;
- 12) Até vinte personalidades de reconhecido mérito nas áreas da Ciência, da Tecnologia e da Inovação, designadas por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.
- 2. A duração do mandato dos membros referidos na alínea 12) do número anterior é de dois anos, renovável.

Artigo 4.º

Consultores

Por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, podem ser designadas personalidades de prestígio do exterior, que reúnam as características referidas na alínea 12) do n.º 1 do artigo anterior, para exercerem as funções de consultores do Conselho.

第六條

運作

一、委員會每年舉行一次平常會議,並須最遲於舉行會
議前十五日召集;應主席的召集可舉行特別會議;平常會
議及特別會議均以全會形式進行,且須有過半數成員出
定。

三、 三、

第七條

專責委員會

一、專責委員會的組成由行政長官經聽取委員會的意見 以批示訂定,並得邀請可對有關專責委員會的工作提供專 業技術協助的公共或私人實體加入。

第九條出席費

委員會及其專責委員會的成員,以及獲邀列席會議的 其他人士,均有權因出席會議而收取出席費,但第三條 (一)至(三)項所指的政府成員除外;出席費的金額相 等於為公共行政工作人員所定者。"

第二條 增加條文

在第16/2001號行政法規內增加第九-A條,內容如下:

"第九-A條 財政資源

委員會運作所需的財政資源,由澳門特別行政區預算中 撥予運輸工務司司長辦公室的款項負擔。"

Artigo 6.º

Funcionamento

1. O Conselho reúne ordinariamente uma vez por ano, convocado com, pelo menos, 15 dias de antecedência em relação à data da reunião e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo presidente, em sessões plenárias com a presença da maioria dos seus membros.

2.	 •••••	•••••	 •••••
3.	 		

Artigo 7.º

Comissões especializadas

1. A composição das comissões especializadas é definida por despacho do Chefe do Executivo, ouvido o Conselho, podendo incluir entidades públicas e privadas convidadas para o efeito em função do contributo técnico-profissional que possam trazer aos respectivos trabalhos.

2.																																				
3.																																				
٥.	•	•••	•••	•••	•••	•••	•••	•••	•••	•••	•••	•••	•••	•••	•••	•••	•••	•••	•••	•••	•••	•••	•••	•••	•••	•••	•••	•••	•••	•••	•••	•••	•••	•••	•••	•••
4																																				

Artigo 9.º

Senhas de presença

Os membros do Conselho e das comissões especializadas, bem como outros participantes convidados, com excepção dos membros do Governo referidos nas alíneas 1) a 3) do artigo 3.º, têm direito a senhas de presença pela sua participação em reuniões do Conselho, de montante igual ao previsto para os trabalhadores da Administração Pública.»

Artigo 2.º

Aditamento

É aditado o artigo 9.º-A ao Regulamento Administrativo n.º 16/2001, com a seguinte redacção:

«Artigo 9.º-A

Meios financeiros

Os meios financeiros necessários ao funcionamento do Conselho são suportados pelo orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, na parte respeitante à verba atribuída ao Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas.»

第三條

生效

本行政法規自公佈日起生效。

二零零九年三月二十六日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏵

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia da sua publicação.

Aprovado em 26 de Março de 2009.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

第 109/2009 號行政長官批示

鑑於判給科達有限公司及Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada向「衛生局公共衛生化驗所供應試劑」的執行期跨越一財政年度,因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的 職權,並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定,作出本批 示。

一、許可與下列公司訂立向「衛生局公共衛生化驗所供應 試劑」的執行合同,金額為\$2,852,290.00(澳門幣貳佰捌拾伍 萬貳仟貳佰玖拾元整),並分段支付如下:

科達有限公司

2009年	,466.70
2010年	,960.00
2011年\$ 157	,493.30
Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Lin	nitada
2009年\$ 267	,325.00
2010年\$ 320	,790.00
2011年\$320	,790.00
2012年\$53	165.00

二、二零零九年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.01.00.00原料及附料」帳目的撥款支付。

三、二零一零年、二零一一年及二零一二年的負擔將由登 錄於該等年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零零九年、二零一零年及二零一一年財政年度在本 批示第一款所訂金額下若計得結餘,可轉移至下一財政年度, 但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零九年四月三日

行政長官 何厚鏵

Despacho do Chefe do Executivo n.º 109/2009

Tendo sido adjudicado às Four Star Companhia Limitada e Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada, o «Fornecimento de Reagentes ao Laboratório de Saúde Pública dos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração dos contratos para o «Fornecimento de Reagentes ao Laboratório de Saúde Pública dos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 2 852 290,00 (dois milhões, oitocentas e cinquenta e duas mil, duzentas e noventa patacas), com as firmas e escalonamentos que a seguir se indicam:

Four Star Companhia Limitada

Ano 2009\$ 787 466,70
Ano 2010\$ 944 960,00
Ano 2011\$ 157 493,30
Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada
Ano 2009\$ 267 325,00
Ano 2010\$ 320 790,00
Ano 2011\$ 320 790,00
Ano 2012\$ 53 465,00

- 2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.01.00.00 Matérias-primas e subsidiárias», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.
- 3. Os encargos referentes a 2010, 2011 e 2012 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desses anos.
- 4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2009, 2010 e 2011, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

3 de Abril de 2009.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

第 110/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的 職權,並根據第17/2007號行政法規修改的第19/2006號行政法 規第六條第二款的規定,作出本批示。

- 一、經第17/2007號行政法規及第35/2009號行政長官批示 修改的第19/2006號行政法規第六條第一款(一)至(三)項所 定的免費教育津貼金額調整如下:
- (一)學生人數為二十五至三十五人的幼兒教育及小學教育的班級,津貼金額為\$510,000.00(澳門幣伍拾壹萬元);
- (二)學生人數為三十五至四十五人的初中教育的班級, 津貼金額為\$690,000.00(澳門幣陸拾玖萬元);
- (三)學生人數為三十五至四十五人的高中教育的班級, 津貼金額為\$800,000.00(澳門幣捌拾萬元)。
- 二、本批示自公佈翌日起生效,並自二零零九/二零一零學 校年度起實施。
 - 二零零九年四月六日

行政長官 何厚鏵

第 111/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的 職權,並根據第20/2006號行政法規第四條第二款的規定,作出 本批示。

- 一、經第170/2007號及第34/2009號行政長官批示修改的第 20/2006號行政法規第四條第一款所定的學費津貼金額調整如 下:
- (一)幼兒教育和小學教育:\$10,000.00(澳門幣壹萬元);
 - (二)中學教育:\$12,000.00(澳門幣壹萬貳仟元)。
- 二、本批示自公佈翌日起生效,並自二零零九/二零一零學 校年度起實施。
 - 二零零九年四月六日

行政長官 何厚鏵

第 112/2009 號行政長官批示

鑑於判給夏巴工程(澳門)有限公司供應「一輛大型流動傷者治療車連設計、建造及供應和安裝相關設施設備」,而承

Despacho do Chefe do Executivo n.º 110/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 17/2007, o Chefe do Executivo manda:

- 1. Os montantes do subsídio de escolaridade gratuita, previstos nas alíneas 1) a 3) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2006, alterados pelo Regulamento Administrativo n.º 17/2007 e pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 35/2009, são actualizados nos seguintes termos:
- 1) Para as turmas dos ensinos infantil e primário, cujo número de alunos seja igual ou superior a 25 e não exceda os 35, o montante é fixado em \$ 510 000,00 (quinhentas e dez mil patacas);
- 2) Para as turmas do ensino secundário geral, cujo número de alunos seja igual ou superior a 35 e não exceda os 45, o montante é fixado em \$ 690 000,00 (seiscentas e noventa mil patacas);
- 3) Para as turmas do ensino secundário complementar, cujo número de alunos seja igual ou superior a 35 e não exceda os 45, o montante é fixado em \$ 800 000,00 (oitocentas mil patacas).
- 2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do ano escolar 2009/2010.

6 de Abril de 2009.

O Chefe do Executivo. Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 111/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2006, o Chefe do Executivo manda:

- 1. Os montantes do subsídio de propinas previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2006, alterados pelos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 170/2007 e 34/2009, são actualizados nos termos seguintes:
 - 1) Ensino infantil e primário: \$ 10 000,00 (dez mil patacas);
 - 2) Ensino secundário: \$ 12 000,00 (doze mil patacas).
- 2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do ano escolar 2009/2010.

6 de Abril de 2009.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 112/2009

Tendo sido adjudicado à Reparações Mecânicas Harper (Macau), Limitada, o fornecimento de «Uma Viatura de Grande Dimensão para a Prestação de Tratamento a Doentes, Incluindo

擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同,因此必須保證其財 政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的 職權,並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定,作出本批 示。

- 一、許可與夏巴工程(澳門)有限公司供應「一輛大型流動傷者治療車連設計、建造及供應和安裝相關設施設備」的執行合同,金額為\$5,993,765.00(澳門幣伍佰玖拾玖萬叁仟柒佰陸拾伍元整)。
- 二、上述負擔將由登錄於二零一零年財政年度澳門特別行 政區財政預算第四十章「投資計劃」的相應撥款支付。
 - 二零零九年四月七日

行政長官 何厚鏵

a Concepção, Fabrico e Montagem das Instalações e Equipamentos», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

- 1. É autorizada a celebração do contrato com a Reparações Mecânicas Harper (Macau), Limitada, para o fornecimento de «Uma Viatura de Grande Dimensão para a Prestação de Tratamento a Doentes, Incluindo a Concepção, Fabrico e Montagem das Instalações e Equipamentos», pelo montante de \$ 5 993 765,00 (cinco milhões, novecentas e noventa e três mil, setecentas e sessenta e cinco patacas).
- 2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o ano económico de 2010.

7 de Abril de 2009.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

更正

鑒於公佈於二零零九年二月二十三日第八期《澳門特別行政區公報》第一組之第4/2009號行政法規的中文文本有以下遺漏,現按照第3/1999號法律第九條的規定予以更正。

原文為: "……傷殘人士體育總會……"

應改為: "……傷殘人士體育界別的體育總會……"。

二零零九年四月六日

行政長官 何厚鏵

Rectificação

O Regulamento Administrativo n.º 4/2009, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 8, I Série, de 23 de Fevereiro de 2009, contém a seguinte omissão, na versão em língua chinesa, que importa rectificar ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 3/1999:

Onde se lê: «...傷殘人士體育總會...»

deve ler-se: «...傷殘人士體育界別的體育總會...».

6 de Abril de 2009.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

保安司司長辦公室

第 35/2009 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦 予的職權,並根據經第3/2001號行政法規修改的第6/1999號行 政法規第四條第二款所指的附件四(六)項,連同第13/2000號 行政命令第一款及第13/2006號行政法規第二十三條(二)項、 第二十四條第一款及第二十六條第一款之規定,經澳門監獄代 獄長建議,作出本批示。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 35/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 6) do Anexo IV a que se refere o n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 3/2001, conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 13/2000, bem como nos termos da alínea 2) do artigo 23.º, n.º 1 do artigo 24.º e da alínea 1) do artigo 26.º do Regulamento Administrativo n.º 13/2006, sob a proposta da directora, substituta, do Estabelecimento Prisional de Macau, o Secretário para a Segurança manda:

一、核准獄警隊伍職程內副警長職級的晉升開考甄選程序 中評分的計算公式,如下:

 $C = (AC+AF) \times 15\% + (PC+E) \times 25\% + P \times 20\%$

C = 總分

AC = 履歷評估

AF = 體能測試

PC = 知識測試

P = 心理測驗

E = 專業面試

二、核准獄警隊伍職程內副警長職級的晉升開考甄選程序 的最後評分的計算公式,如下:

$$CF = \frac{C + (F \times 2)}{3}$$

CF = 總成績

C = 晉升副警長開考各項甄選方法而得出的分數

F = 晉升副警長職級培訓課程的得分

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零九年四月六日

保安司司長 張國華

1. É aprovada a fórmula de classificação para o processo de selecção no concurso de acesso à categoria de subchefe da carreira do Corpo de Guardas Prisionais, nos termos seguintes:

$$C = (AC+AF) \times 15\% + (PC+E) \times 25\% + P \times 20\%$$

C = Classificações Totais

AC = Avaliação Curricular

AF = Provas de Aptidão Física

PC = Provas de Conhecimentos

P = Exame Psicológico

E = Entrevista Profissional

2. É aprovada a fórmula de classificação final para o processo de selecção no concurso de acesso à categoria de subchefe da carreira do Corpo de Guardas Prisionais, nos termos seguintes:

$$CF = \frac{C + (F \times 2)}{3}$$

CF = Classificação Final

C = Classificações obtidas a partir da aplicação dos métodos de selecção para o ingresso ao curso de formação de acesso à categoria de subchefe

F = Classificação obtida no curso de formação de acesso à categoria de subchefe

3. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

6 de Abril de 2009.

O Secretário para a Segurança, Cheong Kuoc Vá.

社會文化司司長辦公室

第 52/2009 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權,並根據八月十六日第41/99/M號法令第五條及第六條,第6/1999號行政法規第五條第二款,第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定,作出本批示。

- 一、核准香港理工大學專科護理學深造文憑課程新的學習 計劃,該學習計劃作為附件載入本批示,並為本批示的組成部 分。
- 二、上款所指的學習計劃適用於二零零八年一月入讀的學生,而其餘學生仍須按照第71/2008號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成其課程。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 52/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

- 1. É aprovado o novo plano de estudos do curso de Diploma de Pós-Graduação de Especialização em Enfermagem, ministrado pela *The Hong Kong Polytechnic University*, constante do anexo a este despacho e que dele faz parte integrante.
- 2. O plano de estudos referido no número anterior aplica-se aos alunos que tenham iniciado os seus estudos em Janeiro do ano de 2008, devendo os restantes alunos concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 71/2008.

三、本批示自公佈日起生效,其效力並追溯至二零零八年 一月一日。

二零零九年四月三日

社會文化司司長 崔世安

3. Este despacho entra em vigor no dia da sua publicação e os seus efeitos retroagem a 1 de Janeiro de 2008.

3 de Abril de 2009.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Chui Sai On.

附件

一、高等教育機構名稱及總址: 香港理工大學

香港九龍紅磡

二、本地合作實體的名稱: 澳門理工學院

三、在澳門的教育場所名稱及 總址: 澳門再工學院

四、高等教育課程名稱及所頒 授的學位、文憑或證書:

專科護理學深造文憑課程

文憑

五、課程期限: 兩年

六、課程學習計劃:

科目	種類	學分
醫療護理質量管理	必修	3
健康教育與促進	"	3
高級體檢與評估	"	3
精深護理	"	3
實習	"	3
學生須從下列專科中選修其中一組科		
目:		
1)癌症護理專科		
癌症護理	必修	3
臨終病人護理	"	3
2) 老年護理專科		
智障老人的護理	必修	3
人類的老化	"	3
3) 康復護理專科		
康復護理	必修	3

ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede:

The Hong Kong Polytechnic University, Hung Hom, Kowloon, Hong Kong.

2. Denominação da entidade colaboradora local:

Instituto Politécnico de Ma-

3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau:

Instituto Politécnico de Macau, Rua de Luís Gonzaga Gomes.

 Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: Curso de Diploma de Pós-Graduação de Especialização em Enfermagem

5. Duração do curso:

Diploma 2 anos

6. Plano de estudos do curso:

Disciplinas	Tipo	Unidades de créditos
Gestão de Qualidade em Cuidados Médicos	Obrigatória	3
Educação e Promoção da Saúde	»	3
Exame Médico Avançado e Avaliação	»	3
Conceitos Especializados em Enfermagem	»	3
Estágio	»	3
Os alunos devem escolher as especializações de um dos seguintes grupos:		
1) Especialização em Enferma- gem Oncológica		
Enfermagem Oncológica	Obrigatória	3
Enfermagem para Doentes em Fase Terminal	»	3
2) Especialização em Enferma- gem Gerontológica		
Enfermagem para Idosos com	Ob at a state is	2
Deficiência Cognitiva Envelhecimento Humano	Obrigatória »	3
Livemeetiiiciito Huilialio	"	J
3) Especialização em Enferma-		
gem de Reabilitação		
Enfermagem de Reabilitação	Obrigatória	3

科目	種類	學分
社區健康需求	必修	3
4) 重急症護理專科		
急症護理	必修	3
重症護理	"	3
5)精神衛生護理專科		
精神衛生護理	必修	6
6) 社區衛生護理專科		
校健措施與管理	必修	3
社區健康需求	"	3
7) 婦產科護理專科		
婦產科護理	必修	6
8) 兒童及青少年護理專科		
兒童及青少年的健康關顧	必修	3
兒童及青少年的基本健康問題	"	3

^{*} 完成課程所需的學分為21學分。

七、按照八月十六日第41/99/M號法令第十條的規定,就讀本課程並以及格成績取得文憑者,不排除以後必須根據關於學歷審查的現行法例對相應的文憑作形式上的確認。

	T	Ţ Ţ
Disciplinas	Tipo	Unidades de créditos
Necessidades da Saúde Comuni-		
tária	Obrigatória	3
4) Especialização em Enfer- magem de Doenças Graves e de Emergência		
Enfermagem de Emergência	Obrigatória	3
Enfermagem para Doenças Graves	»	3
5) Especialização em Enferma- gem de Saúde Mental		
Enfermagem em Saúde Mental	Obrigatória	6
6) Especialização em Enferma- gem de Saúde Comunitária		
Intervenção e Gestão em Saúde Escolar	Obrigatória	3
Necessidades da Saúde Comunitária	»	3
7) Especialização em Enferma- gem Ginecológica e Obstétrica		
Enfermagem Obstétrica e Ginecológica	Obrigatória	6
8) Especialização em Enferma- gem Infantil e Adolescente		
Cuidados de Saúde Primária para Crianças e Adolescentes	Obrigatória	3
Problemas Básicos de Saúde para Crianças e Adolescentes	»	3

- * O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 21.
- 7. Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, a frequência, com aproveitamento, do presente curso não exclui a necessidade de posterior confirmação formal do correspondente diploma, nos termos da legislação em vigor relativa à verificação de habilitações académicas.

印 務 局 IMPRENSA OFICIAL 公 開 發 售 Publicações à venda

澳門年鑑(中、葡、英文版)	按每期訂	價 LIVRO DO ANO (ed. em chinês , português e inglês)	Pre	ço variável
澳門現行勞動法例彙編 2005(中文版)	\$ 52.0	Compilação da Legislação Laboral Vigente em Macau 2005 (ed		yo ranaro
		em chines)	\$	52,00
澳門現行勞動法例彙編 2005(葡文版)	\$ 65.0	Compilação da Legislação Laboral Vigente em Macau 2005 (ed. em português)	\$	65,00
澳門行政雜誌(雙語版)	按每期訂	價 Revista de Administração Pública de Macau (ed. bilíngue)	Pre	ço variável
過度期之澳門行政當局和官方語言(雙語版)	\$ 60.0	A Administração de Macau e as Línguas Oficiais no Período de Transição (ed. bilíngue)		60,00
澳門公共行政之人力資源(雙語版)	按每期訂	價 Recursos Humanos da Administração Pública de Macau (ed. bi- língue)	Dro	co variável
澳門特別行政區公共行政(雙語版)	按每期訂			ço variável
澳門公共行政在職人員之本地化狀況(雙語版)	\$ 40.0			40,00
公務員培訓報告(1986-1999)(雙語版)	\$ 55.0	Tormação na Administração Fública de Macad Desenvolvida		
選舉活動綜合報告(雙語版)	\$ 80.0	pelo SAFP entre 1986 a 1999 (ed. bilíngue) Actividades Eleitorais – Relatório Geral (ed. bilíngue)	\$	55,00 80,00
澳門稅制(中文版)	\$ 60.0		*	55,55
2001 澳門公共服務手冊(雙語版)	\$ 45.0	bilíngue)	\$	45,00
立法會選舉實用手冊(雙語版)		Guia de Formalidades da Eleição para a Assembleia Legislativa (ed. bilíngue)	\$	30,00
	\$ 30.0	Legislação Eleitoral (ed. bilíngue)	\$	50,00
選舉法例(雙語版)	\$ 50.0	CD-ROM : Mandarim Interactivo IV	\$	70,00
CD-ROM: 互動普通話 IV	\$ 70.0	CD-ROM : Eleições para a Assembleia Legislativa — Legislação Eleitoral — Guia de Formalidades (ed. bilíngue)	\$	35,00
CD-ROM: 選舉法例實用手冊(雙語版)	\$ 35.0	A Relação Jurídica de Emprego Público em Macau (ed. em português)	\$	60,00
澳門公職法律關係(中文版)	\$ 50.0	Curso de Procedimento Administrativo (ed. em português)	\$	70,00
規範基本權利的法律彙編 1 至 8 冊(雙語版)	按每期訂	Noções Gerais de Direito da Família (ed. em português)	\$	60,00
		tais — volumes 1 a 8 (ed. bilínque)	Pre	ço variável
澳門特別行政區成立必備法例彙編 1 至 9 冊(雙語版)	按每期訂	Leis Fundamentais para o Estabelecimento da RAEM - volumes		•
規範立法會的法例彙編1至6冊(雙語版)	按每期訂		Pre	ço variável
單行刑事法律彙編 1 至 10 冊(雙語版)	按每期訂	Colectânea de Legislação Regulamentadora da Assembleia Legislativa – volumes 1 a 6 (ed. bilíngue)	Pre	ço variável
選民登記法(雙語版)	\$ 23.0	Colectânea de Leis Penais Avulsas - volumes 1 a 10 (ed. bilíngue)	Pre	ço variável
澳門特別行政區立法會選舉制度(雙語版)	Ф 50.0	Lei do Recenseamento Eleitoral (ed. bilíngue)	\$	23,00
	\$ 53.0	Regime Eleitoral da Assembleia Legislativa da RAEM (ed. Dillingue)	\$	53,00
大法典彙編 1 至 10 冊(雙語版)	按每期訂	價 Colectânea sobre os Grandes Códigos - volumes 1 a 10 (ed. bilíngue)	Pre	ço variável
立法會委員會工作文件彙編 第一屆立法會第一會期(1999-2000) (中文版)	\$ 43.0	Comissões da Assembleia Legislativa - Colectânea de Trabalhos - 1ª. Sessão Legislativa da I Legislatura (1999-2000) (ed. em chinês).		43,00
立法會委員會工作文件彙編 第一屆立法會第一會期(1999-2000)(葡文版)	\$ 43.0	Comissões da Assembleia Legislativa - Colectânea de Trabalhos - 1ª. Sessão Legislativa da I Legislatura (1999-2000) (ed. em português)	\$	43,00
立法會委員會工作文件彙編 第一屆立法會第二會期(2000-2001) (中文版)	\$ 80.0	Comissões da Assembleia Legislativa - Colectânea de Trabalhos - 2ª. Sessão Legislativa da I Legislatura (2000-2001) (ed. em chinês)	\$	80,00
立法會委員會工作文件彙編 第一屆立法會第二會期(2000-2001)(葡文版)	\$ 80.0	Comissões da Assembleia Legislativa - Colectânea de Trabalhos - 2ª. Sessão Legislativa da I Legislatura (2000-2001) (ed. em português)	\$	80,00

